

Ministério da Defesa**COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS****EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES**

Proc. nº 27.193/12 - "NÃO INSCRITA"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : João Luis Júnior
Advogado : Dr. Giovanni Dagostin Marchi(OAB/SC 13.844)

Despacho : "Reexaminando os autos, constatando-se a prova oral requerida na defesa de fl. 66, apresentada pelo representado João Luis Júnior, e ratificada em suas alegações finais (fls. 185 a 189), tendo o despacho da fase instrutória publicado no D.O.U, nº 105 de 04/06/13, prazo decorrido em 09/06/13, sem manifestação do representado, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, decido: 1-Chamo o processo à ordem para reabrir a fase instrutória, deferindo o requerido, ao representado para: a- que apresente rol de quesitos para as testemunhas arroladas à fl. 66, senhores Aldo Lima Neto, Ana Paula de Souza dos Santos e Fernando Sebastião da Conceição, especificando a qual testemunha arrolada se refere. b- efetuando o pagamento do preparo conforme art. 63 da Lei 2.180/54, o silêncio será recebido como desistência da produção da prova oral requerida, em sua peça defensoria. Prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 27.855/13 - "VARADAS BÚZIOS"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Rafael da Silva Pedro Guiamba
Advogada : Drª Ana Lurdes Mello de Figueiredo (OAB/RJ 84.339)

Representado : Kucheryk Victor
Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ)
Representada : Galáxia Marítima LTDA
Advogados : Dr. Alessander Lopes Pinto (OAB/RJ 104.023)

Drª. Tatiane Rolian Corrêa Chaves (OAB/RJ 158.046)
Despacho : "À DPU para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.938/13 - "ILHA DO SOL"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Wellington Wanderley Custódio Júnior - Revel

Representado : Carlos Eduardo Rodrigues Caetano
Advogado : Dr. Rodrigo Ferreira Lima(OAB/AL 8.467)
Representado : Rubens Rosa da Silva - Revel
Despacho : "1) Indefiro a preliminar da suposta inépcia da inicial, arguida na defesa do representado Carlos Eduardo Rodrigues Caetano,(fls. 110/114), tendo em vista que a peça vestibular da Procuradoria Especial da Marinha- PEM, indicou com clareza o dispositivo legal infringido, art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, e descreveu, de forma minuciosa e objetiva, o evento da navegação sob julgamento, acolhendo assim a bem fundamentada promoção da D.PEM, de fls. 142/144. 2) Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, o silêncio será recebido como desistência da produção da prova requerida."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.238/13 - "JOIA RARA"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Andrei Loss Ramiro Basto
Advogado : Dr. Ives Maia de Albuquerque (OAB/AL 3.367)

Despacho : "1- Indefiro a preliminar de nulidade do processo administrativo, arguida pela defesa do representado Andrei Loss Ramiro Basto, de fls. 69/76, amparado nos argumentos apresentados pela D. PEM de fls. 104/107. O inquérito administrativo é destinado a subsidiar a atuação da D. PEM, que restringe-se na propositura da inicial a uma descrição minuciosa dos fatos e fundamentos, amparada no conjunto probatório dos autos, que permita a instauração da obrigatória ampla defesa e contraditório e o seu pedido de condenação do representado, cabendo ao Tribunal Marítimo a competência exclusiva de julgar, aplicando-lhes o direito, não sendo portanto plausível a alegada nulidade do processo administrativo. Acrescente-se também, por oportuno, o fato de a representação ter sido submetida ao criterioso juízo de admissibilidade, que a recebeu (fl. 395), à unanimidade, confirmando a presença de todos os requisitos necessários para o prosseguimento regular do presente processo administrativo. 2- Ao representado Andrei Loss Ramiro Basto, para apresentar os quesitos iniciais, especificando a qual testemunha arrolada à fl. 77 se refere e efetuar o pagamento do preparo, para que sejam ouvidas na Capitania dos Portos, conforme o art. 63, da lei 2.180/54 e os art. 110 e 130 do RIPTM. o silêncio será recebido como desistência da produção da prova requerida. Prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.289/13 - "ETLANT" e Outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Paulo Cesar Ribeiro Filho
Advogada : Dra. Fernanda Bianco de Lucena Costa (OAB/RJ 131.189)

Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para razões finais".
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.357/13 - "AGENOR GORDILHO"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representada : TWB Bahia S/A Transportes Marítimos
Advogada : Dra. Ana Theresa Bittencourt B. Cruz (OAB/BA 24.155)

Representado : Roquildo de Jesus Barroso
Advogado : Dr. Ian Schoucair Caria (OAB/BA 17.848)
Despacho : "1- Intimem-se a Drª Ana Theresa Bittencourt B. Cruz Soares, OAB/BA 24.155, patrona da representada TWB Bahia S.A. Transportes Marítimos, pessoalmente através da CP, endereços à fl.163, para cumprir o previsto no art. 45, do Código de Processo Civil. 2- Intimem-se a representada TWB B Bahia S.A. Transportes Marítimos, endereços à fl.117, para conhecer o despacho acima, encaminhando cópia da intimação de fls.188,e 188,verso, e para constituir novo advogado, tendo em vista a renúncia de sua patrona. Prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.383/13 - "AMDIER"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Roberto Carlos Mota Ruiz - Revel
Representado : Paulo Roberto Souza da Rosa
Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ)
Despacho : "À DPU para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.493/13 - "SEAP 12"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Marcos Monteiro Thomé
Advogadas : Dra. Kelly Cristina Bruno (OAB/ES 8.705)
: Dra. Maria Amélia Bárbara Bastos (OAB/ES 8.944)
Despacho : "Ao representado para razões finais".
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.604/14 - "JOVINO"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Darlan Damásio da Silva
Advogados : Dr. Leandro de Andrade (OAB/SC 3528)
: Dr. Helder Bittencourt Guarezi (OAB/SC 40.036)
Despacho : "1- Indefiro a preliminar da suposta inépcia da

inicial, arguida na defesa do representado Darlan Damásio da Silva,(fls 110/114), tendo em vista que a peça vestibular da PEM indicou com clareza o dispositivo legal infringido, art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54 e descreveu, de forma minuciosa e objetiva, o evento da navegação sob julgamento, com todos os elementos e circunstâncias que lhe são essenciais e que a descrição das condutas e o pedido de condenação dos representados restaram devidamente caracterizados e individualizados. Cabe registrar, que as atribuições da PEM, restringem-se apenas numa descrição precisa dos fatos e seus fundamentos, que permita a instauração obrigatória do contraditório e da ampla defesa, bem como no pedido de condenação, cabendo ao Tribunal Marítimo a competência exclusiva de julgar, aplicando-lhes o direito. Acolhendo assim, a bem fundamentada promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 77/78. 2- Ao representado para especificar, justificadamente a prova que pretende produzir, o silêncio será recebido como desistência da produção requerida."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.846/14 - "HR MARGARETHA"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Audrey Soares Pinto
Representado : Francisco José Memória Hippólito
Advogado : Dr. Bruno Tussi (OAB/SC 20.783)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas e se pronunciar sobre as preliminares suscitadas na peça defensora do representado, de fls. 141/170."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. Nº 28.956/14 - "P5" e Outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Audrey Soares Pinto
Representado : Emerson Richas da Silva Barras
Advogado : Dr. Márcio da Silva Brandão (OAB/PA 3476)
Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para pro-

vas."
Prazo : 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. 28.351/2013 - "77L" e Outra
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : 1º Ten.(T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Jorge Luiz da Silva Oliveira
Advogado : Dr. Hugo Rabha Nunes Santiago (OAB/RJ 99.400)

Despacho : "Ao representado, para provas. Prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. 28.410/2013 - "PETROBRAS 35"
Relatora : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : 1º Ten.(T) Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : Ademário Dias dos Santos
Advogada : Dra. Joanna Moreira Trindade (OAB/RJ 149.732)

Despacho : "Ao representado, para provas. Prazos sucessivos de 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 23.101/07 - NM "PACIFIC FORTUNE"
EMBARGOS INFRINGENTES:
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Juliana Moura Maciel Braga
Embargante : Pacific Line & Navigation S.A. (Armadora)
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Embargado : Companhia Portuária da Baía de Sepetiba S/A

Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)
Despacho : "Ao Embargado Companhia Portuária da Baía de Sepetiba S/A, para oferecer impugnação aos Embargos Infringentes. Publique-se."

Proc. Nº 27.781/13 - "BERTOLINI XXXII" e Outra
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Francisco José Siqueira Ferreira
Representada : Transportes Bertolini LTDA
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)
Representado : Josias Passos de Melo
Advogada : Dra. Célia Regina Mendoza Alexandre (OAB/RO 889)

Despacho : "Aos representados Transportes Bertolini e Josias Passos de Melo para produção de provas".
Prazo : "5 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. Nº 27.816/13 - "VALE BEIJING"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten.(T) Francisco José Siqueira Ferreira
Representada : Det Norske Veritas
Advogado : Dr. Godofredo Mendes Vianna (OAB/RO 889)
Representadas : Korean Register & Shipping
: STX Offshoe& Shipbuildsiung CO LTD
Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)

Despacho : "Defiro conforme requerido pelo representado DNV GL AS, anteriormente denominada DET Norske Veritas, à fl. 751, devendo manter este Juízo informado com antecedência de 30 dias da data final do mês de setembro de 2015 para realização da Audiência de Instrução no Tribunal Marítimo. Publique-se."

Em 8 de junho de 2015.

**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS
ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 1.266/CHELOG/EMCFAM/D, DE 8 DE JUNHO DE 2015**

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa SSR TECNOLOGIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, com sede social na Rua Luiz Briski, nº 1020, bairro Nova Vinhedo, CEP 13280-000, Vinhedo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.428.239/0001-20, como entidade privada executante de serviços da fase decorrente de aerolevanteamento, categoria "a".

Art. 2º Considerar a renovação de inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 10 de junho de 2020.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI
BERMUDEZ

Ministério da Educação**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 75, DE 8 DE JUNHO DE 2015**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, considerando a necessidade de regulamentar a sistemática de apresentação de projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), Nacionais e Internacionais, resolve:

Art.1º Minter e Dinter são turmas de mestrado acadêmico e de doutorado conduzidas por uma instituição promotora (nacional) nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa receptora, localizada em regiões, no território brasileiro ou no exterior, afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, visando formação pós-graduada de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, científico-tecnológico, de inovação e, sobretudo, formação de docentes para nucleação de novos programas de pós-graduação stricto sensu fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. São objetivos específicos dos Projetos de Minter e de Dinter:

I. viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade;

II. explorar o potencial dos programas de pós-graduação já consolidados para:

a) apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino;
b) subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa;



c) fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação.

III. Contribuir, nas instituições receptoras, para:

a) a criação e fortalecimento de temas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;

b) o surgimento de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica;

c) o estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento, tendo em vista a disseminação da competência nacional em ciência e tecnologia.

Art.2º Os Projetos de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos em editais específicos da Diretoria de Avaliação da Capes, observado o calendário fixado anualmente.

Art.3º Os Projetos de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, apresentados serão avaliados exclusivamente quanto ao seu mérito acadêmico e de forma dissociada de análise quanto aos aspectos de financiamento, não implicando, caso sejam aprovados, em apoio orçamentário para implantação.

Art.4º Os Projetos de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, a serem submetidos à avaliação da Capes devem ser encaminhados obrigatória e exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

Art.5º O encaminhamento de Projetos de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, deve ser efetuado pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente.

Art.6º Os projetos de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais seguirão as etapas de Apresentação dos Projetos (submissão), Avaliação dos Projetos (análise técnica e de mérito), Divulgação de Resultados, Pedidos de Reconsideração e Divulgação de Resultados dos Pedidos de Reconsideração, conforme estabelecido em edital específico.

§1º Em caso de diligência ocorrida na análise técnica, a instituição promotora deverá responder a demanda no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de recusa do projeto, não cabendo pedido de reconsideração da decisão.

§2º Os projetos internacionais serão submetidos, durante a etapa de Avaliação de Projetos, à análise pela Diretoria Executiva da CAPES quanto à pertinência e prioridade em termos geopolíticos visando internacionalizar a pós-graduação brasileira.

Art.7º O Programa Promotor terá até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado pela CAPES, para dar efetivo início às atividades da turma autorizada, na forma e nas condições previstas pelo projeto aprovado, devendo ser informado na Plataforma Sucupira por meio de solicitação.

§1º A data de início das atividades da turma autorizada deverá ser posterior à de aprovação de seu projeto pela CAPES, respeitado o estabelecido pela legislação vigente.

§2º O Coordenador do Programa Promotor deverá informar na Plataforma Sucupira o início das atividades da turma até 30 (trinta) dias após seu início por meio de solicitação, obedecendo aos prazos estabelecidos no caput do artigo ou, quando for o caso, do §1º.

Art.8º Caso a turma não inicie as atividades no prazo fixado pelo caput do artigo 7º, sua aprovação perderá a eficácia.

Art.9º Revoga-se a Portaria Capes nº 026, de 23 de março de 2012.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AFONSO NOBRE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.527, DE 12 DE MAIO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 017/2015, conforme segue:

Unidade	Curso/ Departamento	Disciplinas	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
Faculdade de Medicina	Departamento de Clínica Cirúrgica	Cirúrgica Integrada	20h	Professor Auxiliar Nível 1	Não houve candidato inscrito	
		Oftalmologia		Professor Auxiliar Nível 1		
		Cirúrgica Integrada		Professor Auxiliar Nível 1 Com Especialização		

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 1.638, DE 19 DE MAIO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 026/2015, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
Faculdade de Tecnologia - FT	Projeto Arquitetônico VI; Paisagismo II; Expressão I.	Professor Auxiliar, Nível 1, 40 h	Ana do Nascimento Guerreiro	1º
			Marcelo de Borborema Correia	2º
	Projeto Arquitetônico IV; Ergonomia na Arquitetura; Expressão III; Perspectiva e Sombra.	Professor Auxiliar, Nível 1, 40 h	Germânia Del Penho Barbosa de Deus	3º
			Maurício Rocha Carvalho	1º
Ciência dos Materiais; Processamento de Materiais Poliméricos.	Professor Auxiliar, Nível 1, 40 h	Marcelo Borborema Correia	2º	
		Ana do Nascimento Guerreiro	3º	
Transformação de Fase e Tratamento Térmico.	Professor Auxiliar, Nível 1, 40 h	Andrey Marcos Pinho da Silva	1º	
		Joviano Gomes Tenório	1º	
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF	Metodologia do Treino de Ginástica Rítmica e Desportiva; Gestão de Negócios e Empreendedorismo; Legislação e Ética Profissional.	Professor Auxiliar, Nível 1, 40 h	Suzan Xavier Lima	2º
			Paula Karynne Chaves de Abreu	1º
Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL	Teoria da Administração em Unidades de Informação; Reprografia; Estágio II; Estágio IV; Editoração.	Professor Auxiliar, Nível 1, 40 h	Miriam Martins Vieira de Souza	2º
			Nairon Carvalho do Nascimento	1º
	Gestão e Planejamento em Serviço Social II; Política Social II; Estágio Supervisionado em Serviço Social II	Assistente A, Nível 1, 40h	Thais Lima Trindade	2º
			Laranna Prestes Calatão	1º
			Marklize dos Santos Siqueira	2º

II - ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 1.662, DE 21 DE MAIO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET	Agronomia II	Professor Adjunto A, Nível 1, Dedicção Exclusiva	Márcia Reis Pena	1º
			Gerlândio Suassuna Gonçalves	1º
	Agronomia III Fitotecnia Química Geral Abastecimento de Água	Professor Auxiliar, Nível 1, Dedicção Exclusiva	Não houve candidato aprovado	

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA